



LEI ORDINÁRIA Nº 2461

de 15 de dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, o Feirão Corumbaense do Material Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, no mês de janeiro, o Feirão Corumbaense do Material Escolar.

Art. 2º..

Constitui objetivo primordial da realização do Feirão Corumbaense do Material Escolar proporcional à população, e em especial aos pais de alunos do ensino fundamental e médio, no período que antecede o início do ano letivo, a possibilidade de adquirir produtos escolares com preços e condições promocionais.

Parágrafo único .

Cabe ao Poder Executivo, unicamente, por meio dos órgãos municipais competentes, a responsabilidade pela inscrição dos fabricantes e fornecedores de material escolar, a cessão do local, bem como a promoção institucional do evento.

Art. 3º..

A participação dos fabricantes e fornecedores de material escolar no Feirão Corumbaense do Material Escolar dar-se-á mediante as seguintes condições:

I.

prévia inscrição junto à Secretaria Municipal que for designada pelo Poder Executivo para tal finalidade;

II.

apresentação de lista de preços e demais condições que serão praticadas durante a realização do Feirão, onde fiquem evidenciados os descontos especiais que serão oferecidos em relação aos preços vigentes no mercado.

Art. 4º..

A participação dos fabricantes e fornecedores no Feirão Corumbaense do Material Escolar não implicará em ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Art. 5º.. (V E T A D O)

Art. 6º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 15 de dezembro de 2014.

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2461/2014 - 15 de dezembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em